



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo:	1807/15		
Data:	21/10/15	Hora:	08:43
Ofício nº:	_____		
Aprovado na	30	SO,	20.10.15
realizada em	5/	adendo	_____
Presidente	LUIZ HENRIQUE CAPELLINI		
Presidente da Câmara	_____		

INDICAÇÃO Nº 465 / 15

Assunto: Isenção do pagamento de passagem em transporte coletivo urbano, para idosos acima de 60 anos .

Ref: GV – ML.

Bertioga, 20 de outubro de 2015

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Reitero o pedido da indicação nº 144 de 01 de abril de 2014 onde fiz uma indicação pedindo Isenção do pagamento de passagem em transporte coletivo urbano, para idosos acima de 60 anos .

É do conhecimento de todos que Bertioga aderiu ao Programa 'São Paulo Amigo do Idoso', do Governo do Estado, que propõe o envolvimento de toda a população, unindo iniciativas de entidades e órgãos públicos e privados com o objetivo de criar uma comunidade verdadeiramente amiga do idoso. Após cumprir todas as exigências previstas no Programa o próximo passo será a conquista do Selo Amigo do Idoso, que é concedido aos Municípios de acordo com boas práticas públicas voltadas aos idosos.

Segundo o IBGE, 12% da população de Bertioga é idosa, ou seja, seis mil pessoas possuem mais de 60 anos. Por esse motivo devemos abrir nossos olhos a esse público e cada vez mais buscarmos melhor qualidade de vida e cuidados para o mesmo.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Quatro dos nove municípios da Baixada Santista estendem a gratuidade no transporte coletivo para pessoas com 60 anos ou mais.

Todas as cidades estão cumprindo o Estatuto do Idoso - lei federal nº 10.741/2003 - que obriga a gratuidade para pessoas a partir de 65 anos de idade e faculta o direito aos que completarem 60 anos.

Embora a lei federal nº 10.741/2003 considere idosa a pessoa com 60 anos ou mais e assegure seus direitos, na questão do transporte público o direito à gratuidade da passagem é facultativo aos idosos que não têm 65 anos completos.

Em Guarujá, cidade vizinha, o decreto lei 8.840/2010 assinado pela prefeita Maria Antonieta de Brito estendeu a gratuidade no transporte coletivo para pessoas com 60 anos ou mais.

Em Cubatão a isenção da tarifa de ônibus para passageiros com 60 anos foi decretada dois anos antes.

O Decreto Municipal nº 9.234/2008 garante a gratuidade no transporte coletivo e no alternativo. De acordo com o IBGE, Cubatão conta hoje com 9.366 pessoas com 60 anos ou mais.

Em São Vicente, cerca de 3 mil pessoas a partir dos 60 anos também usam o transporte público gratuitamente, graças a uma lei municipal de 2005, em vigor desde janeiro de 2006.

Vamos mostrar cidadania fazendo uso da da lei (10.741 de 01.10.03 artigo 39 inciso 3) para legislar em benefício dos idosos que estão na faixa etária entre 60/65 anos, às vezes desempregados, não tendo condições de pagar passagem de ônibus.

Cópias do Executivo municipal, conselho do idoso, grupo vivência, casa do idoso Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

Valéria Bento
Vereadora


Márcia Regina Braz Lia
Vereadora

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

EDVALDO ALECRIM SII
1º Secretário